



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera a [Resolução Conjunta GP/CR n. 5, de 9 de maio de 2014](#), que dispõe sobre as notificações (citações) e intimações, em processos físicos, dos Advogados da União da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais, bem como dos Procuradores da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais e da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da [Resolução Conjunta GP/CR n. 5, de 9 de maio de 2014](#), em razão da alteração da circunscrição das Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTM) de Varginha, Divinópolis e Pouso Alegre,

RESOLVEM:

Art. 1º A [Resolução Conjunta GP/GCR n. 5, de 9 de maio de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 19. [...]*

*[...]*

*II - PTM de Divinópolis: Varas do Trabalho de Bom Despacho, Formiga, Itaúna, Pará de Minas e Posto Avançado de Piumhi;*

[...]

*VII - PTM de Pouso Alegre: Varas do Trabalho de Itajubá, Poços de Caldas e Santa Rita do Sapucaí;*

[...]

*X - PTM de Varginha: Varas do Trabalho de Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Lavras, Passos, São Sebastião do Paraíso e Três Corações.*

[...]"

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente

**FERNANDO ANTÔNIO VIEGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/11/2016, n. 2.110, p. 1)